

Exmo. Senhor

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
178/2020

Nossa comunicação
29/07/2020

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa - Operação NORTE-08-5266-FSE-000085 Educar pel'Arte| Aquisição de serviços de "Produção gráfica de livros de escrita criativa" – Abertura de Procedimento.

V. Exa.,

Na sequência da decisão de contratar adotada por despacho do Secretariado Intermunicipal, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia, no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa - Operação NORTE-08-5266-FSE-000085 – Educar pel'Arte - "Aquisição de serviços de "Produção gráfica de livros de escrita criativa".

O presente procedimento de Consulta Prévia atento o valor base, é adotado ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código de Contratos Públicos.

Para o efeito, informa-se:

1. Objeto do contrato

O contrato a celebrar tem por objeto aquisição de serviços de *"produção gráfica de livros de escrita criativa e pasta/capas"* no âmbito do Aviso NORTE-66-2016-29 Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – especificamente, Operação NORTE-08-5266-FSE-000085 – Educar pel'Arte e Operação NORTE-08-5266-FSE-000094 – Comunicar a Educação no Tâmega e Sousa.

2. Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

3. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante ao presente convite (**Anexo I**);
- b) Proposta técnica que identifique o preço unitário por Lote/Ref. e Total do serviço (inferior ao preço base, sob pena de exclusão da proposta), elaborada em conformidade com o Modelo de Apresentação de Preço, em anexo ao presente convite (**Anexo II**);
- c) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis, para efeito do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.
- d) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4. Data limite para apresentação da proposta

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica, até às 17h00 do 6º (sexto) dia do envio do presente convite.

5. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados na mesma plataforma eletrónica de contratação que foi utilizada para o envio do convite.

Os documentos da proposta deverão ser apresentados em formato PDF, devendo a sua receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

6. Pedidos de esclarecimentos

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado via plataforma eletrónica de contratação, utilizando as funcionalidades disponíveis para o efeito, devendo ser realizado até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da CIM-TS ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

7. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

8. Propostas variantes e negociação

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo como único critério de avaliação o preço mais baixo. Em caso de empate, será seguido o critério abaixo indicado:

a) Em caso de empate, o critério de desempate usado, será o prazo mais curto de prestação do serviço.

10. Preço base

O montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto de contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º1, do Código dos Contratos Públicos, é **6 868,00€** (seis mil, oitocentos e sessenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Especificamente:

LOTE 1

- Ref.1 - **1 464,00€** (mil quatrocentos e sessenta e quatro euros);
- Ref.2 - **1 277,50€** (mil duzentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
- Ref.3 - **927,00€** (novecentos e vinte e sete euros)

LOTE 2

- Ref.1 - **3 200,00€** (três mil e duzentos euros).

11. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução.

12. Documentos de habilitação

Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá remeter à CIM-TS os seguintes documento de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente convite do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
- c) Os documentos de habilitação devem ser apresentados em suporte digital;
- d) Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de cinco (5) dias para a respetiva.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,



(Telmo Pinto)

